LEI Nº. 446, DE 22 DE MAIO DE 2009.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santana do Paraíso autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social do Transporte - SEST, inscrito no CNPJ sob o número 73.471.989/0138-40.

Art. 2º - O objeto do Convênio disposto na presente Lei terá como objetivo viabilizar ações conjuntas das seguintes instituições: SEST e Unidade de Saúde de Santana do Paraíso. Essas ações será a prestação dos serviços médicos/odontológicos oferecidos pelo SEST.

Art. 3º - Os recursos nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de maio de 2009.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal